

COMÉRCIO ■ Preços dos produtos e condições de pagamento não podem provocar dúvidas

Lojista recebe manual para não enganar consumidores

Flávia Lima

Os 35 mil lojistas do Distrito Federal devem ficar atentos. A partir do dia 20, o Decreto 5.903 que regula a Lei federal 10.962 entrará em vigor. O direito do consumidor de ter informação clara e precisa sobre preços de produtos e serviços deverá ser respeitado. Para explicar os efeitos práticos da nova legislação, o Sindicato do Comércio Varejista do DF (Sindivarejista) lança amanhã o *Manual do Comércio*.

O decreto foi aprovado em setembro para tornar mais clara a Lei 10.962/2004, que regula as condições de oferta de preços de bens e serviços para o consumidor.

“A informação não poderá induzir o consumidor a erro. Ela deverá ser entendida de imediato e com facilidade, sem abreviaturas que dificultem a compreensão e sem a necessidade de qualquer interpretação ou cálculo”, informa o manual.

Segundo o presidente do Sindivarejista, Antônio Augusto de Moraes, essas regras já deveriam estar em uso desde 2004, ano da Lei 10.962. Mas o decreto veio para colocar o prazo final no dia 20.

– O decreto tem de criar uniformidade de ação entre todos os lojistas. O consumidor precisa ter facilidade ao ler os preços dos produtos nas vitrines – afirma Moraes.

A prática usual da *vitrine em manutenção* deverá ser eliminada. Todos os preços detalhados deverão estar à vista dos consumidores enquanto a loja estiver aberta.

O uso de etiquetas com preços detalhados será obrigatório principalmente quando houver parcelamento. Nesse caso, todas as informações devem estar citadas: prazos, juros, valor à vista, valor a prazo e condições de pagamento.

Até a forma de escrever o preço de cada produto deverá seguir um padrão. O correto é indicar o símbolo da moeda corrente no país (R\$), escrever o valor completo, com vírgula e as duas casas decimais (R\$ 300,00).

Quando o produto puder ser parcelado, o modelo é o seguinte: À vista: R\$ 300,00 ou 1x R\$ 100,00 + 2x R\$ 127,05. Juros: 10% ao mês. Total: R\$ 354,10.

As multas para os estabelecimentos comerciais que não respeitarem o decreto variam de R\$ 212 a R\$ 3 milhões, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

“ O decreto tem de criar uniformidade de ação entre todos os lojistas”.

Antônio Augusto de Moraes,
presidente do Sindivarejista



Nas vitrines, a informação das etiquetas deve ser entendida de imediato e com facilidade